

Aviso de Modificação de Condições da Oferta de Distribuição Pública de Quotas Seniores e Quotas Subordinadas do



ANTERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 09.542.006/0001-65

Administrador / Distribuidor
CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
ISIN Quotas Seniores nº BRANTRCTF005
ISIN Quotas Subordinadas nº BRANTRCTF013
Rating das Quotas Seniores: Austin Rating "AA-"
Rating das Quotas Subordinadas: Austin Rating "BBB-"

A **Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 425, 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.904.364/0001-08 ("Administrador"), comunica a **MODIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES** da oferta de distribuição pública de quotas seniores ("Quotas Seniores") e quotas subordinadas ("Quotas Subordinadas") do Antera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Operações Comerciais, Industriais e/ou de Prestação de Serviços (a "Oferta" e o "Fundo", respectivamente).

1. O FUNDO

O Fundo destina-se a proporcionar rendimento de longo prazo a seus quotistas, por meio (i) do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas originais de vencimento e/ou objeto de discussão judicial, originados de operações comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços realizadas por (a) IESA Projetos, Equipamentos e Montagem S.A., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, 6º ao 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.918.943/0001-80 ("IESA Projetos" ou "Cedente Líder"), (b) INEPAR Energia S.A., sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 373, 13º andar, conjunto 1301, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.225.714/0001-23 ("INEPAR Energia"), (c) INEPAR S.A. Indústria e Construções, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.627.504/0001-06 ("INEPAR Indústria"), (d) INEPAR - Administração e Participações S.A., sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 373, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.542.602/0001-09 ("INEPAR Participações"), e (e) INEPAR Equipamentos e Montagens S.A., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.258.422/0001-97 ("INEPAR Equipamentos" e, em conjunto com IESA Projetos, INEPAR Energia, INEPAR Indústria e INEPAR Participações, as "Cedentes"), sendo os direitos de crédito originados de operações comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços realizadas pelas Cedentes definidos como "Direitos de Crédito" e (ii) da realização de esforços de cobrança, judicial e/ou extrajudicial, de acordo com a legislação aplicável, para recebimento de parte e/ou da totalidade dos pagamentos referentes a tais Direitos de Crédito, por meio da contratação da Cedente Líder e/ou da MDC Assessoria Empresarial S.A., sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, n.º 373, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.608.615/0001-07 ("MDC" e, em conjunto com a Cedente Líder, os "Agentes de Cobrança"). Os Agentes de Cobrança serão responsáveis, ainda, pelo acompanhamento e administração das ações judiciais relacionadas aos Direitos de Crédito. A aquisição dos Direitos de Crédito será regulada pelo Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito e Outras Avenças, celebrado entre as Cedentes e o Fundo em 15 de maio de 2008, aditado em 27 de junho de 2008 e em 7 de abril de 2009 (o "Contrato de Cessão").

O Fundo foi constituído em 30 de abril de 2008 por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Antera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Operações Comerciais, Industriais e/ou de Prestação de Serviços" e seu regulamento está registrado no 6º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 1548524, com alteração registrada sob o n.º 1583059 em 6 de abril de 2009 ("Regulamento").

A Oferta foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 04 de agosto de 2008, sob o n.º CVM/SRE/RFD/2008/041 para o registro das Quotas Seniores e sob o n.º CVM/SRE/RFD/2008/042 para o registro das Quotas Subordinadas e a presente modificação da Oferta foi aprovada pela CVM em 4 de junho de 2009 por meio do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº581/2009.

2. MODIFICAÇÕES NOS DIREITOS DE CRÉDITO PASSÍVEIS DE CESSÃO AO FUNDO

Durante o prazo de colocação das Quotas do Fundo, parte dos Direitos de Crédito foi objeto de pagamento parcial ou integral aos respectivos Cedentes.

Com isso, os Direitos de Crédito abaixo sumarizados, objeto de pagamento integral, foram excluídos do rol de créditos passíveis de aquisição pelo Fundo:

Crédito detido pela IESA Projetos em face da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, decorrente do Contrato 246/98, com valor estimado em R\$ 7.442.781,14 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela IESA Projetos em face da Companhia Estadual de Engenharia, Transporte e Logística – CENTRAL, decorrente do Contrato 060/ASJUR/98 (Carta n.º CON-CCJ-125/05), com valor estimado de R\$ 1.585.989,40 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela IESA Projetos em face da Companhia Estadual de Engenharia, Transporte e Logística – CENTRAL, decorrente do Contrato 060/ASJUR/98 (Carta n.º CON-CCJ-224/07), com valor estimado de R\$ 4.340.221,03 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela IESA Projetos em face da Companhia Estadual de Engenharia, Transporte e Logística, decorrente do Contrato 060/ASJUR/98 (Carta n.º PV-SMK-72/07), com valor estimado de R\$ 4.782.629,85 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Participações em face da Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda. – COOPAGRO, com valor estimado de R\$ 12.230.123,17 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Indústria em face do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério do Interior – DNOS, decorrente dos Contratos 53/85, 70/85, 56/86 e 60/87, com valor estimado de R\$ 2.802.993,37 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela IESA Óleo & Gás em face de GE Nuevo Pignone, decorrente do Contrato BM JOB 050.4031 e 050.4029, com valor estimado de R\$ 35.908.229,30 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela IESA Projetos em face de Harbin Power Equip. Imp. And Export Co. Ltd., decorrente dos Contratos 2004CT-051/058, 2004CT-052/059, 2004CT-096/104 e 24EJNH4658171BR, com valor estimado de R\$ 4.567.062,73 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Indústria em face de Mastec Latin America Inc., decorrente do Acordo de Acionista de 1º de agosto de 2001, com valor estimado de R\$ 14.164.798,83 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Indústria em face de Mastec Latin America Inc., decorrente do Contrato OC 435036 e OC 435208, com valor estimado de R\$ 4.580.108,07 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Energia em face de Tosli Acquisition B.V., decorrente do Share Purchase Agreement de maio de 2001, com valor estimado de R\$ 21.152.103,37 em 31 de maio de 2008
Crédito detido pela Inepar Participações em face de Pro Eletron Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. – Proeletron, com valor estimado de R\$ 5.221.655,19 em 31 de maio de 2008

Estruturador



Custodiante

Deutsche Bank



Auditores



Administrador / Distribuidor



Agência de Rating



A presente instituição aderiu ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as informações necessárias ao atendimento das normas emanadas pela CVM, bem como às disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para os fundos de investimento. A autorização para funcionamento e/ou venda das quotas não implica, por parte da CVM e da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a validade do Fundo, do Administrador e demais instituições prestadoras de serviços ao Fundo.

Note que, dentre os Direitos de Crédito pagos integralmente, encontra-se o único crédito indicado à cessão pela IESA Óleo & Gás S.A., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.248.576/0001-11 ("IESA Óleo & Gás"), o que acarretou na exclusão da IESA Óleo & Gás do rol de Cedentes da Oferta.

Adicionalmente, o Direito de Crédito objeto de pagamento parcial, abaixo sumarizado, teve seu valor base retificado:

Crédito detido pela IESA Projetos em face da Companhia Estadual de Engenharia, Transporte e Logística – CENTRAL, com valor estimado de R\$ 20.242.435,85 em 31 de maio de 2008 e com valor estimado, após pagamento parcial, de R\$ 10.920.06,01 em 31 de janeiro de 2009

Todos os demais Direitos de Crédito encontram-se mantidos na condição de créditos passíveis de cessão ao Fundo e têm suas características detalhadas em todos os documentos da Oferta, em especial no Prospecto, que apresenta seus respectivos valores estimados com atualização até 31 de janeiro de 2009.

A classificação de risco das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas não sofreu variação, estando o relatório de avaliação atualizado disponível em conjunto com os demais documentos da Oferta.

Como consequência de todos os fatos relatados, o valor da Oferta foi reduzido de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para **R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais)** e distribuição pública passou a contemplar a oferta de **152 (cento e cinquenta e duas)** Quotas Subordinadas e **8 (oito) Quotas Seniores**, no valor inicial de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) cada.

Todas as modificações aqui descritas encontram-se refletidas em detalhes em todos os documentos da Oferta, em especial no Prospecto.

As demais condições da Oferta permanecem inalteradas.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações sobre o Fundo e a Oferta, bem como para obtenção de um exemplar atualizado do Regulamento e do Prospecto do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou à CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Administrador / Distribuidor:

Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities
Rua Libero Badaró, n.º 425, 23º andar - São Paulo - SP
At.: Sr. Antonio Joel Rosa

Website: www.concordia.com.br

Telefone: (11) 3292-1400 - Fax: (11) 3241-3831

Correio Eletrônico: concordia.sp@concordia.com.br / joelrosa@concordia.com.br

Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar - Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andar
Edifício Delta Plaza - São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos:

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar - Rio de Janeiro - RJ
Rua Libero Badaró, n.º 425, 24º andar - São Paulo - SP

Site: www.cetip.com.br

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito das alterações descritas acima e deverão confirmar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo presumida a manutenção em caso de silêncio.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos.

Aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguros, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção Fatores de Risco do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das quotas a serem distribuídas.

A administração e gestão da carteira do fundo são e serão sempre desempenhadas de forma independente não havendo conflito de interesses entre as atividades de administração e gestão da carteira do fundo e as demais atividades da instituição administradora.